



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

INDICAÇÃO Nº 015/2022

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

APROVADO

sessão Plenária de 06/04/22

Alcina

INDICO à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, ao Exmo Sr prefeito Isaías Honorato da Silva Marques, se digne Criar e Regulamentar o valor da gratificação de Difícil acesso para os profissionais de Saúde cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES da Estratégia de Saúde da Família: Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Auxiliar e Técnico de Consultório Dentário, Enfermeiros, Dentistas, Médicos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem que laboram nas Áreas de Difícil Acesso de toda Área Rural deste município e dos Bairros: Oitizeiro, das Campas até os Carneiros e dá outras providências. Conforme documento em anexo.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

Apauliana B.V. S Lopes
Apauliana Beatriz Vasconcelos da Silva Lopes
Vereadora

resposta n.º 126/2022

PROJETO SUGESTÃO DE LEI N _____ / 2022

Cria e Regulamenta o valor da gratificação de Dificil acesso para os profissionais de Saúde cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES da Estratégia de Saúde da Família: Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Auxiliar e Técnico de Consultório Dentário, Enfermeiros, Dentistas, Médicos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem que laboram nas Áreas de Dificil Acesso de toda Área Rural deste município e dos Bairros: Oitizeiro, das Campas até os Carneiros e dá outras providências.

Art. 1 Considera-se Unidade de trabalho de difícil acesso aquela localizada nas regiões: Rural, Periféricas (Oitizeiro) e extensão longínqua ao Centro Urbano (Campas a Carneiros).

Art. 2 A Gratificação de Dificil Acesso não se incorporará ou se tornará permanente aos vencimentos, subsídios, salários, proventos ou pensões dos servidores, nem servirá de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária, inclusive adicionais por tempo de serviço e sexta-parte.

Art 3 Não será concedida nas hipóteses de afastamento do exercício do cargo na unidade em qualquer circunstância como licenças médicas, férias, entre outras ausências que ultrapasse 15 dias laborando na Unidade de Saúde/Território Dificil acesso

Art. Fica regulamentado a Lei 547/2019 Seção II Das Vantagens dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias a)

VEREADORA APAULIANA BEATRIZ VASCONCELOS LOPES

PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE VEM A TER O DIREITO/VALOR DA GRATIFICAÇÃO DO DIFÍCIL ACESSO NO VALOR DE 30% DE 1 (HUM) SALÁRIO MÍNIMO EM VIGOR

SECRETARIA DE SAÚDE PROFISSIONAIS QUE VIER DESENVOLVER TRABALHO NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO POR MAIS DE 15 DIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	425,25 R\$
ESF SAUÉ	TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	425,25 R\$
ESF SANTO ANDRÉ	TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	425,25 R\$
ESF DUAS BOCAS	TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	425,25 R\$

ESF OITIZEIRO	TODOS OS PROFISSIONAIS QUE COBREM ESTA ÁREA DOMICILIAR	425.25 R\$
ESF PONTAL	APENAS OS PROFISSIONAIS QUE ATENDEM DOMICILIAR A ÁREA RURAL DESTA UNIDADE DE SAÚDE	425,25 R\$
ACS E ACE CAMPAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	APENAS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATENDEM DOMICILIAR NA ÁREA DE CAMPAS A CARNEIROS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E/ OU NAS UNIDADES DE SAÚDE	425,25R\$
AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	APENAS OS PROFISSIONAIS QUE ATENDEM DOMICILIAR NA ÁREA DE CARNEIROS DESTA UNIDADE DE SAÚDE	425,25 R\$
OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE VIER LABORAR POR MAIS DE 15 DIAS NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE VIER LABORAR POR MAIS DE 15 DIAS NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	425,25 R\$